## LEI MUNICIPAL Nº 3.217, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROJETO JOVEM EMPREENDEDOR."

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito

Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

- Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Jovem Empreendedor.
- Art. 2º O Programa visará incentivar o empreendedorismo de jovens, residentes no município de Rondinha, da Rede Municipal e Estadual de ensino.
- Art. 3°- A execução do programa se dará através de aulas, mentorias, acompanhamentos, e demais atividades congêneres que busquem:
- I a cultura empreendedora com os jovens;
- II a elevação do intelecto do jovem empreendedor;
- III a capacitação e a formação do jovem empreendedor com a difusão do conhecimento tecnológico e das inovações científicas;
- IV o desenvolvimento sustentável;
- V o respeito as diversidades locais;
- VI a cooperação entre os mais diveros setores da sociedade civil organizada, o ente municipal e as empresas privadas, com o fito de estimular iniciativas de empreendedorismo;
- VII a inclusão social;
- VIII igualdade de gêneros.



**Art. 5º -** O programa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e será desenvolvido nos anos de 2021 e 2022.

Art. 6º - Fica autorizado o Executivo a regulamentar o funcionamento do programa.

**Art.** 7º - As despesas decorrentes do programa se darão através da dotação orçamentária 1101.2009.339039 — Incentivo a Geração de Emprego e Renda.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 17 DE JUNHO

DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRETSE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração